



CÂMARA
MUNICIPAL
ITAIÇABA

VOCÊ FAZ PARTE DESTA CASA

Câmara Municipal de Itaiçaba

Em 31 / 05 / 2022

Protocolo Nº 55

Ass.: Magalhães

PROJETO DE LEI Nº 002/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas, sobre a permissão de celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Itaiçaba – Ceará, bem como estabelece no âmbito do Município de Itaiçaba o Dia Municipal da Capoeira, este a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro e dá outras providências.

O Vereador **CARLOS EDUARDO PEIXOTO BARROS**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Augusta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o caráter educacional e formativo da atividade da Capoeira em suas manifestações culturais, com a permissão para que os estabelecimentos públicos de ensino do Município de Itaiçaba – Ceará possam celebrar parcerias com associações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de Capoeira, e o estabelecimento, no âmbito do Município de Itaiçaba, do Dia Municipal da Capoeira, este a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro.

Art. 2º - O ensino da Capoeira poderá ser integrado à proposta pedagógica das escolas públicas do Município de Itaiçaba, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

Art. 3º - No exercício de sua atividade, o profissional de Capoeira será acompanhado por docentes de Educação Física vinculados à instituição de ensino municipal, que se responsabilizarão pela adequação das atividades aos conteúdos curriculares.

Art. 4º - Fica a critério do Poder Executivo regulamentar, construir e implementar políticas públicas, bem como ações que promovam e divulguem a história e a prática da Capoeira para a população de Itaiçaba.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Osmar Silva Costa, 31 de maio de 2022.

Carlos Eduardo Peixoto Barros
Carlos Eduardo Peixoto Barros

JUSTIFICATIVA

A Capoeira é uma arte marcial brasileira com origem na África que combina aspectos de dança, música e acrobacias, sendo um meio de expressão da linguagem corporal. Ela foi desenvolvida no Brasil por descendentes de escravos africanos, com influência indígena, provavelmente no início do século XVI.

Nos dias atuais, a Capoeira é uma modalidade desportiva que favorece os aspectos pedagógicos do ensino, pela sua articulação com a realidade histórico-social brasileira.

Na última década, a Capoeira recebeu duas importantes distinções como manifestação cultural: o registro como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, por iniciativa do Instituto do Patrimônio Histórico e Cultural (Iphan), em 2008, e o reconhecimento da roda de capoeira como Patrimônio Cultural da Humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), em 2014.

O ensino da Capoeira poderá ser integrado à proposta pedagógica da escola pública municipal de forma a promover o desenvolvimento social, psicoemocional e físico dos alunos.

Além disso, ela educa as crianças na administração do tempo e espaço dentro de um movimento. O resultado é uma criança e um jovem mais desinibido e com mais segurança.

A Capoeira é inequivocamente um traço cultural indelével de nossa identidade cultural, expressando-se como arte, ofício e alternativa profissional para muitos brasileiros.

Portanto, em razão da importância deste projeto, solicito gentilmente o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente propositura.


Carlos Eduardo Peixoto Barros